



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE PREGOEIRO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº 008/2017 – GERAP/CAESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4279/2017 - CAESA

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, por intermédio da seu Pregoeiro e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 016 de 18/01/2016-CAESA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do TIPO “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, Decreto Estadual 2.648/2007, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e a Legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições a seguir estabelecidas.

DA SESSÃO

A sessão pública será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/CAESA, no Prédio da CAESA, sediada na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá, Amapá.

DIA: 11/12/2017

HORA: às 09h30min, horário local

Ocorrendo Decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data e horário acima determinados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

O **Edital completo** poderá ser obtido, mediante apresentação de um pen-drive formatado, na sala da CPL/CAESA, sito a Avenida Ernestino Borges, nº 222, Centro, Macapá-AP.

No **site**: www.caesa.ap.gov.br, nos endereço eletrônico caesa.cpl.ap@caesa.ap.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo **telefone (96) 9 8801- 5635/5642**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30mim às 12h00 e das 14h30mim às 18h00**. A CAESA não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por Objeto o **Registro de Preço para aquisição de pneus novos, de 1ª linha, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, com previsão de entrega parcelada, através e registro de preço, por um período de 12 (doze) meses, visando atender a frota de veículos e máquinas pesadas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA**, conforme, especificação, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e seus Anexos.

1.2. As quantidades são estimativas máximas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

2.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital e os Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

2.2. As instruções deste Edital determinam as regras que orientarão o processo licitatório até assinatura da respectiva Ata. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das leis, não serão aceitas como justificativa para erros ou divergências encontradas em documentos de habilitação e/ou propostas.

3.DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do **Pregão**, cabendo ao **Pregoeiro** auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição de forma clara e objetiva dos fatos, falhas ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo, e seus fundamentos, e ser protocolada conforme subitem 3.1.4.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, serão corrigidos os vícios e, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.4. Os **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital**, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos, contendo: assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, bem como protocolados no seguinte endereço.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – /CPL/CAESA
End. Ernestino Borges nº 222, Centro, CEP: 68.908-198, Macapá, Amapá.

3.1.5. Não serão atendidas as solicitações verbais.

3.1.6. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

3.1.7. Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através dos endereços eletrônicos pregoeiro@caesa.ap.gov.br, telefone (96) 98801-5635 / 5642, ou diretamente na sala da CPL da CAESA.

4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.**

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o Objeto licitado, que atendam as exigências do Edital e seus anexos.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. Não poderão participar deste **Pregão**:

5.3.1. Licitante cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, mantenham qualquer vínculo funcional junto ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.3.2. Empresas que se encontrem sob: falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não instaladas no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a CAESA;

5.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5. Das Condições de Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

5.5.1. Para efeitos da **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.5.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.4. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.5.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.5.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.5.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.5.6, para o exercício do mesmo direito;

5.5.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação a **declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.**

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local, designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, munido de **CÓPIA AUTENTICADA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL** que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura dos envelopes de “Proposta” e “Documentação”, nas formas abaixo:

6.1.1. Fazendo-se representar a licitante **pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá apresentar: cópia autenticada do **ato de constituição da empresa** ou **ato de investidura** que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

6.1.2. Se a empresa se fizer representar por **procurador**, faz-se necessário a apresentação de procuração com outorga por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances verbais, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto;

6.1.2.1. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 6.1.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

6.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão;

6.3. Os documentos que credenciam os representantes deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, sendo lacrados e rubricados no fecho. Os documentos apresentados no credenciamento não substituem os documentos de habilitação e vice/versa;

6.4. Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos obrigatórios para participação do referido processo Pregão Presencial:

6.4.1. ESTATUTO SOCIAL/CONTRATO SOCIAL COM REGISTRO COMERCIAL DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO;

6.4.2. PROCURAÇÃO – Itens 6.1.2 (com firma reconhecida em cartório);

6.4.3. **CÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CREDENCIADO;**

6.4.4. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**, conforme Anexo III;

6.4.4.1. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 6.4.4 DESTE EDITAL, IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DO



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE PREGOEIRO

PREGOEIRO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E, PORTANTO, A NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.

6.5. **Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento que comprove** que a empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

6.5.1. A **não entrega** do documento de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, e no Decreto 6.204/2007.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.7. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A seção para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no Preâmbulo deste edital;

7.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

7.3. O envelope da **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentado devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – GERAP/CAESA**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE 1ª LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, COM PREVISÃO DE ENTREGA PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.**

Data da Realização 11/12/2017.

Razão Social do Proponente

CNPJ, E-mail e Fone/Fax.

7.4. O envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE PREGOEIRO

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – GERAP/CAESA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE 1ª LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, COM PREVISÃO DE ENTREGA PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.**

**Data da Realização 11/12/2017.
Razão Social do Proponente
CNPJ, E-mail e Fone/Fax.**

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O envelope de proposta de preços deverá conter:

8.1.1. Carta Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, e deverá ser elaborada conforme segue:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação do proponente, nome ou razão social, endereço completo, formas de contato (fone, fax, e-mail), redigida em língua portuguesa.

b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) Constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o estado civil, profissão, número de RG, do CPF, domicílio e cargo ocupado.

d) Constar uma única proposta, com preços unitários e global, em moeda corrente nacional (Real). Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros.

8.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, de preferência ordenados e numerados sequencialmente, e somente serão aceitos se apresentarem validade na data prevista para a

realização da sessão, reservando-se a CAESA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos, e referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, Conforme o caso:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

9.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **expedida pela Junta Comercial** nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.1.2. **Qualificação Técnica:**

9.1.2.1. (um), ou mais, **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica operacional** firmado(s) por entidade(s) da Administração Pública ou empresa(s) privada(s), os quais comprovem que a **licitante** forneceu ou está fornecendo na totalidade, de forma satisfatória, material compatível com o objeto deste **Pregão**;

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 9.1.3.1, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) O licitante que **apresentar** a Situação Financeira da Empresa com **resultado igual ou menor que 1 (um)**, em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar, por intermédio de registro na Junta Comercial ou do último balanço publicado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total estimado da Aquisição (Art. 31,§ 3º da Lei nº 8.666/93).

9.1.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.

9.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

9.1.5. Declarações:

9.1.5.1. **Declaração por parte licitante** de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V deste Edital;

9.1.5.2. **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes** para sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo VII;

9.1.5.3. **Declaração por parte da licitante**, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VI deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009;

9.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

9.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o respectivo endereço.

9.1.7.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.1.7.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.9. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais.

9.1.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.1.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.1.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9.1.14. **Documentos sem validade expressa pelo órgão emissor serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias corridos contados do dia subsequente ao da sua expedição.**

9.1.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Na Data, horário e local indicado no Preâmbulo deste Edital, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;

10.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro;

10.3. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, as classificará;

10.4. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances verbais, a Licitante que cotar/negociar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo II, deste Edital.

10.5. Na abertura dos envelopes de propostas de preços, será classificado o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.6. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, conforme os critérios abaixo:

10.6.1. A licitante deverá considerar os valores unitários de todas as alíneas que compõem cada lote e suas respectivas quantidades, ofertando o valor global por lote.

10.6.2. Será avaliado como critério de julgamento a comparação com a pesquisa de mercado realizada pela companhia, onde considerará o valor estimado para cada item.

10.6.3. **O valor global do lote será o valor a ser lançado e julgado nesta licitação.**

10.6.4. Não serão admitidas propostas com preços unitários não compatíveis com os valores de mercado, de forma a configurar o “**jogo de planilha**”.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.2. Somente serão aceitos os lances verbais, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi ofertado e registrado em primeiro lugar.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

11.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

11.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

11.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3. A apresentação dos recursos deverá ser encaminhada na forma escrita, devidamente instruída, contendo: assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, bem como, ser protocolado tempestivamente na **Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá – CAESA, End. Ernestino Borges nº 222, Centro, Macapá, Amapá, CEP: 68.908-198**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30mim às 12h00 e das 14h30mim às 18h00**, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, aquelas encaminhadas via fax, correio eletrônico ou via postal.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente da CAESA.

13.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a Ata.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o

caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. Depois de convocada a licitante adjudicatária deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta **constante no Anexo VII** deste edital.

14.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata de Registro de Preços, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

14.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a CAESA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14.5. A efetivação da contratação dos materiais se caracterizará pela assinatura da Ata ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante.

15.DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, a partir da data da sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, cujos valores permanecerão fixos e irrevogáveis durante esse período.

15.2. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

16.2. As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução da ata será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, especialmente designado por Portaria da CAESA, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da CAESA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A **CAESA** pagará a contratada o valor correspondente ao fornecimento do material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I e na minuta Ata de Registro de Preço – Anexo VII deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VII – Minuta da Ata.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que deixar de cumprir alguma das exigências objeto desta contratação estará sujeito às sanções administrativas, conforme o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I e na minuta Ata de Registro de Preço – Anexo VII deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

22.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante da Ata, independente de transcrição.

22.3. A **CAESA** publicará o extrato da Ata no **Diário Oficial do Estado - DOE**, em até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

22.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro do contrato.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os bens.

22.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.9. Para todas as referências de tempo contidas neste edital **será observado o horário de Brasília (DF)**.

22.10. Aos casos omissos aplicam-se as regras constantes da legislação que regula este Edital.

23.DO FORO

23.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da seção judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração - Lei Complementar nº 123/2006;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Conformidade com o Art. 7º da CF;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- g) **ANEXO VII** – Minuta da Ata e Registro de Preço

Macapá - AP, 21 de novembro de 2017

ANDRÉIA DUARTE DOS SANTOS
PREGOEIRA-CAESA

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. O TERMO DE REFERÊNCIA tem por Objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE 1ª LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, COM PREVISÃO DE ENTREGA PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para que o cronograma das atividades de fornecimento de serviço de água e esgoto sob a responsabilidade da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA seja executado conforme o programado, se exige uma constante necessidade em atender as obrigações de cada Divisão, Unidade e Programa, que compõem a CAESA.

2.2. O uso dos veículos é imprescindível para apoiar o desenvolvimento das atividades e obrigações da sede da CAESA, bem como as viagens de monitoramento, supervisão de campo, e fiscalizações nos municípios do estado, objetivando manter a boa qualidade dos mesmos, zelando pela confiabilidade da Companhia, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

2.3. Para que os veículos estejam em primoroso estado de circulação os pneus devem estar em perfeita condição de uso e conservação, para que isso aconteça se faz necessária a aquisição de **PNEUS NOVOS, DE 1ª LINHA**, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO.

2.4. A falta desse bem compromete o desenvolvimento das ações e muito das vezes se torna inviável a continuidade das atividades administrativas e operacionais, prejudicando a assistência a execução das ações planejadas.

2.5. Diante do exposto **SOLICITAMOS** especial análise e autorização para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE 1ª LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, COM PREVISÃO DE ENTREGA PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, conforme quadro abaixo discriminado e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

FROTA DE VEÍCULOS DA CAESA

ITEM	QTE.	VEÍCULO	PLACA	Nº. CHASSI	ANO FABR.	COR
01	02	Fiat Strada Working	NES 5265	9BD57282441F89901	2014/ 2015	Branca
			NES 5266	9BD578241F891185	2014/ 2015	Prata
02	04	Mitsubishi L 200 - TRITON	NEO 2885	93X1HKB87FCE95926	2014	Branca Banchisa
			NEO 2888	93X1HKB87TFCE95343	2014	Branca Alpino
			NEM 1543	93XJHKBBDTDCD66872	2013	Branca Alpino
			NEO 1583	93XNFBTD67015	2013	Branca Alpino

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE PREGOEIRO

03	02	Motocicleta- Yamaha/XTZ 125K	NEY 7903	9C6KE1260C0023951	2011/ 2012	Azul
			NEV 7896	9C6K1260C0023462	2011/ 2012	Azul
04	02	Motocicleta- Honda	NEQ 0937	9622JD2310ERJ0080	2013	Azul
			NEQ 0938	9C2JD2310ERJ0152	2013	Azul
05	01	Caminhão de Hidrojateamento	CZI 1879	93FXJM8F41604J33	2001	Branco
06	01	Retro Escavadeira- B90B	PATRIMÔNIO 02378	HBZNB90BEBAH02198	2001	Amarela
07	01	Retro Escavadeira- B95B	PATRIMÔNIO 02738	HBZNB95BCAH07183	2012	Amarela

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição do OBJETO deste Termo de Referência tem amparo legal na **Lei Nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, **Lei Complementar Nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

4. SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA SOCIAL E AMBIENTAL

4.1. O Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, visando atender à **Lei nº 12.187** de 29 de novembro de 2009, Art. 6º, XII e à **IN – SLTI nº 01 de 19 de janeiro de 2010**.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

5.1. A especificação do Objeto, que compõem o presente Termo de Referência segue abaixo, com as informações de forma técnica detalhada e quantificada de cada lote/item.

Lote 1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
01	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 175-70/14, PICK-UP. FIAT/STRADA.	Unid.	16
02	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 225/75/R16, 50% asfalto. Para MITSUBISHI L 200 4X4 GL	Unid.	24
03	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 265/70/R16, 50% asfalto. Para MITSUBISHI L200 4X4.	Unid.	08
04	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 275/80/ R22.5. Para CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO. FORD/CARGO 815	Unid.	20

Lote 2

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
01	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta	Unid.	04

	resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 12,5/80 Aro 18 -10 Lonas, Dianteiro. Para RETRO-ESCAVADEIRA .		
02	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 19,5 Lonas, Aro 24. Traseiro. Para RETRO-ESCAVADEIRA .	Unid.	04

Lote 3

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
01	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais, Pneu Dianteiro . Aro 19, MOTOCICLETA YAHHAH/XTZ-125 .	Unid.	06
02	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais, Pneu Traseiro . Aro 17, Para MOTOCICLETA YAHHAH/XTZ-125 .	Unid.	06
03	Câmara Traseira Aro 17. Para MOTOCICLETA YAHHAH/XTZ-125 .	Unid.	06
04	Câmara Dianteira Aro 19. Para MOTOCICLETA YAHHAH/XTZ-125 .	Unid.	06
05	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais, Pneu Dianteiro . Aro 21, Para MOTOCICLETA HONDA BROS-125 .	Unid.	06
06	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais, Pneu Traseiro . Aro 18. Para MOTOCICLETA HONDA BROS-125 .	Unid.	06
07	Câmara Dianteira . Aro 21. Para MOTOCICLETA HONDA BROS-125 .	Unid.	06
08	Câmara Traseira . Aro18. Para MOTOCICLETA HONDA BROS-125 .	Unid.	06

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO

6.1. Os **PNEUS** fornecidos deverão ser **NOVOS** e de **1ª LINHA**;

6.2. Os **PNEUS** fornecidos deverão ser Somente de **FABRICAÇÃO NACIONAL** e ter o **SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO**.

6.3. O fornecimento será de forma parcelada, conforme a solicitação da CAESA, que fará o pedido dos bens conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos;

6.4. O fornecimento deverá atender rigorosamente as especificações constantes no Item 5 deste Termo de Referência;

6.5. O fornecimento será efetuado, obedecendo-se às especificações técnicas previstas no Item 5 deste Termo de Referência, as condições estabelecidas no Edital e o previsto no Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos pneus entregues;

6.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ainda, obedecer às seguintes exigências:

a) Os pneus cotados deverão ser novos, apresentar validade na data da entrega acima de 04 (quatro) anos;;

b) Fornecer pneus de excelente qualidade, de primeiro uso, originais de fábrica, sem que tenha passado por qualquer processo de recauchutagem, recapeamento ou remodelagem que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se destinam, bem como o selo de qualidade do Inmetro.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preço deverá seguir as especificações do presente Termo de Referência.

7.2. A Proposta de Preço deverá apresentar a descrição técnica completa do produto ofertado, com a indicação de marca, fabricante, tipo, entre outras descrições.

7.3. A Proposta de Preço deverá apresentar valor em reais unitário e total, o prazo de validade da proposta, o prazo de garantia e validade dos produtos, o número da conta corrente, agência e nome do banco da Licitante Vencedora, a Razão Social, o CNPJ, referenciar o número do processo, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fac-símile e e-mail.

7.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, encargos, tributos, taxas e fretes.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

8.1. Os bens especificados no Item 5 deste Termo de Referência deverão ser entregues na **GERÊNCIA DE MATERIAL- GERMAT/CAESA**, localizado na Av. Ernestino Borges, nº 222, Bairro: Central, CEP: 68908-010, Macapá/AP, no horário das 08 às 12hs e 14 às 18hs, **em até 15 (quinze) dias corridos**, contados do **recebimento da Ordem de Fornecimento**, conforme a seguir:

8.1.1. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos conforme as especificações técnicas de cada item descrito no **Item 5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO**, deste Termo de Referência;

8.1.2. A entrega será de forma parcelada, conforme a solicitação da **CAESA** que fará o pedido dos bens conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos, por um período de 12 meses,

8.1.3. A Licitante Vencedora arcará com todas as despesas referentes a transporte, encargos e impostos, seguros e tudo quanto for necessário para a entrega dos equipamentos;

8.1.4. O Objeto licitado deverá ser entregue, nas quantidades solicitadas, acompanhado das respectivas Notas Fiscais Eletrônica, no endereço indicado no item 9.1, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica;

8.1.5. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para esse fim;

8.1.6. Os bens entregues que não corresponderem com as especificações técnicas ou a qualidade dos produtos exigidas neste Termo de Referência, ou que apresentarem vícios/defeitos serão devolvidos a Licitante Vencedora para sua substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.1.6.1. O **prazo para realizar a substituição será de 5 (CINCO) dias corridos**, a contar do momento da notificação à Licitante Vencedora;

8.1.7. A entrega do Objeto pela Licitante Vencedora e seu recebimento pela **CAESA** não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da Nota Fiscal Eletrônica/fatura correspondente;

8.1.8. A atestação de conformidade da entrega/recebimento do(s) produto(s) caberá a **CAESA**;

8.2. O Objeto desta licitação será recebido e aceito, conforme os termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993:

8.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do bem com as especificações do Objeto contratado;

8.3. Não serão aceitos pneus em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

8.3.1. NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS RECONDICIONADOS (REMOLDADOS) E/OU RECAUCHUTADOS.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos bens de acordo com o Registrado em Ata e em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.2. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da **CAESA**;

9.3. O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela Licitante Vencedora, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

9.4. Realizar o fornecimento do Objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

- 9.5. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- 9.6. Cumprir o prazo de atendimento e entrega estipulado no Termo de Referência;
- 9.7. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o processo de entrega, inclusive o realizado pelos transportadores;
- 9.8. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, tributos federais, estaduais e municipais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do Objeto deste Termo de Referência;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante.
- 9.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.10.1. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Licitante Vencedora pela execução de qualquer fornecimento;
- 9.11. Indicar, formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela **CAESA** para representar a Licitante Vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos na Ata de Registro de Preços.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Comunicar à Licitante Vencedora do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do bem;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Licitante Vencedora com relação ao item objeto do certame;
- 10.3. Assegurar de que o preço final do bem esteja compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para a Contratante;
- 10.4. Rejeitar no todo ou em parte, o item que a Licitante Vencedora do respectivo, fornecer em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.
- 10.5. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora de cada item, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor componente;
- 10.6. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 11.1. A aquisição do bem, Objeto deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pela **CAESA** ou servidor por ela designado, que anotarà por ocasião da entrega dos bens todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas, faltas ou defeitos observados e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A Licitante Vencedora deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários e previdenciários referentes à execução do Objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos;

12.2. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos bens, contra a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da solicitação, condições indispensáveis para o pagamento;

12.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante Vencedora, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT);

12.4. Caso a Licitante Vencedora Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal;

12.5. Após apresentada a referida comprovação, a Licitante Vencedora Registrada ficará responsável por comunicar a **CAESA** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

12.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

12.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

12.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900**, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.

14. VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses. "O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de no máximo um ano, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993".

15. PENALIDADES

15.1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da CAESA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a Licitante e a adjudicatária que não retirar ou não aceitar a **Ordem de Fornecimento**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal.

15.1.2. A Contratada estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso, quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de:



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE PREGOEIRO

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer dúvida ou informação das especificações do Objeto deste Termo de Referência serão esclarecidas pela Gerência de Logística e Suporte Administrativo – GERLOG/DIRAD/CAESA;

16.2. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4. A participação da Contratada nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seu Anexo;

Macapá-AP, 15 de setembro de 2017.

ELAINE DOS SANTOS NUNES

Gerente de Logística e Suporte Administrativo
GERLOG/DIRAD/CAESA

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro
DIRAD/CAESA



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE PREGOEIRO

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Serviço de Pregoeiro - GERLOG/CPL/CAESA

REF. PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº 008/2017 – SERPRE/CPL/CAESA.

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
(Fone/Fax) _____
E-mail: _____
CONTA CORRENTE Nº.: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____

Senhora Pregoeiro

Apresentamos a **Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA**, Proposta Comercial que encontra - se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos que objetiva o **REGISTRO DE PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE 1ª LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, COM PREVISÃO DE ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, conforme, especificação, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e seus Anexos.

LOTE Nº XXXXX

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$) DO LOTE						
VALOR POR EXTENSO DO LOTE						

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e da Lei 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, e as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº008/2017–GERLOG/CPL/CAESA, observadas as estipulações do correspondente Edital e anexos asseverando que:



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE PREGOEIRO

1. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

2. Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para fornecimento do material, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, tributos, taxas, transporte, embalagens, equipamentos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objetivo deste edital e seus anexos.

Declaramos conhecer e concordar com todas as demais condições previstas em Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços, para o cumprimento do objeto acima referido.

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE PREGOEIRO

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) N° 008/2017 – SERPRE/CPL/CAESA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no PREGÃO PRESENCIAL (PP) N° 008/2017 – GERLOG/CPL/CAESA.

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE PREGOEIRO

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DO BENEFÍCIO OU NÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) N.º 008/2017 – SERPRE/CPL/CAESA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º: _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para os fins do PREGÃO PRESENCIAL (PP) n.º 008/2017/CAESA, **DECLARA** expressamente que esta sociedade empresarial/sociedade simples/empresário:

() - **NÃO ESTA INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela **Lei Complementar n.º 123/06**, pois **não atende ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos da mesma Lei.**

() - **ESTÁ INCLUÍDA** no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela **Lei Complementar n.º 123/06**, pois **atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei.**

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE PREGOEIRO

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº008 /2017 – SERPRE/CPL/CAESA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V** do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, ressalvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE PREGOEIRO

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF: PREGÃO PRESENCIAL (PP) N°008/2017 – GERLOG/CPL/CAESA.

Eu (**representante legal da empresa**), como representante devidamente constituído da empresa: _____ (**nome da empresa**), CNPJ n°: _____, doravante denominada licitante, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL (PP) N°008/2017–GERLOG/CPL/CAESA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL (PP) N° 008 /2017–GERLOG/CPL/CAESA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL (PP) N°008/2017–GERLOG/CPL/CAESA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL (PP) N°008/2017–GERLOG/CPL/CAESA.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL (PP) N° 008 /2017–GERLOG/CPL/CAESA.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL (PP) N°008/2017–GERLOG/CPL/CAESA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL (PP) N°008/2017–GERLOG/CPL/CAESA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL (PP) N°008/2017–GERLOG/CPL/CAESA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE PREGOEIRO

ANEXO VII DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/17
PROCESSO Nº 4279/2017-GERLOG/CAESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017- GERAP/CAESA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA**, inscrita no **CNPJ Nº 05.976.311/0001-04** e com Inscrição Estadual nº 7000025-02, Órgão de Administração Indireta do Governo do Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de Direito Privado, representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **ROSILMORAN DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Registro Nacional CONFEA nº 150.633.014-2, RG nº. 684870 emitido pela PTC/AP, CPF nº. 306.067.992-49, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, nesta Cidade de Macapá, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2017, publicada no DOE nº _____ de _____, processo administrativo nº 4279/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual 2.648/2007, Decreto nº 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

5.2.Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DE 1ª LINHA, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, COM PREVISÃO DE ENTREGA PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1 – A partir desta data ficam registrados na COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Empresa Registrada:		CNPJ:
Endereço:	Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:	
Telefone: (XX)	E-mail:	
Representante Legal:		

Lote 1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 175-70/14, PICK-UP. FIAT/STRADA.	Unid.	16		
02	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 225/75/R16, 50% asfalto. Para MITSUBISHI L 200 4X4 GL	Unid.	24		
03	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 265/70/R16, 50% asfalto. Para MITSUBISHI L200 4X4.	Unid.	08		
04	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 275/80/ R22.5. Para CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO. FORD/CARGO 815	Unid.	20		
Valor Total					

Lote 2

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 12,5/80 Aro 18 -10 Lonas, Dianteiro. Para RETRO-ESCAVADEIRA.	Unid.	04		
02	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem	Unid.	04		

	borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 19,5 Lonas, Aro 24. Traseiro. Para RETRO-ESCAVADEIRA .				
Valor Total					

Lote 3

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais, Pneu Dianteiro . Aro 19, MOTOCICLETA YAHAMA/XTZ-125 .	Unid.	06		
02	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais, Pneu Traseiro . Aro 17, Para MOTOCICLETA YAHAMA/XTZ-125 .	Unid.	06		
03	Câmara Traseira Aro 17. Para MOTOCICLETA YAHAMA/XTZ-125 .	Unid.	06		
04	Câmara Dianteira Aro 19. Para MOTOCICLETA YAHAMA/XTZ-125 .	Unid.	06		
05	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais, Pneu Dianteiro . Aro 21, Para MOTOCICLETA HONDA BROS-125 .	Unid.	06		
06	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais, Pneu Traseiro . Aro 18. Para MOTOCICLETA HONDA BROS-125 .	Unid.	06		
07	Câmara Dianteira . Aro 21. Para MOTOCICLETA HONDA BROS-125 .	Unid.	06		
08	Câmara Traseira . Aro 18. Para MOTOCICLETA HONDA BROS-125 .	Unid.	06		
Valor Total					

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO

4.1. Os **PNEUS** fornecidos deverão ser **NOVOS** e de **1ª LINHA**.

4.2. Os **PNEUS** fornecidos deverão ser Somente de **FABRICAÇÃO NACIONAL** e ter o **SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO**.

4.3. O fornecimento será de forma parcelada, conforme a solicitação da CAESA, que fará o pedido dos bens conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos;

4.4. O fornecimento deverá atender rigorosamente as especificações constantes na cláusula terceira;

4.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) ainda, obedecer às seguintes exigências:

a) Os pneus cotados deverão ser novos, apresentar validade na data da entrega acima de 04 (quatro) anos;

b) Fornecer pneus de excelente qualidade, de primeiro uso, originais de fábrica, sem que tenha passado por qualquer processo de recauchutagem, recapeamento ou remodelagem que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se destinam, bem como possuir o selo de qualidade do Inmetro.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os bens especificados na cláusula terceira deverão ser entregues na **GERÊNCIA DE MATERIAL-GERMAT/CAESA**, localizado na Av. Ernestino Borges, nº 222, Bairro: Central, CEP: 68908-010, Macapá/AP, no horário das 08 às 12hs e 14 às 18hs, **em até 15 (dias) dias corridos**, contados do **recebimento da Ordem de Fornecimento**, conforme a seguir:

5.1.1. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos conforme as especificações técnicas de cada item descrito no **Item 5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO**, do Termo de Referência;

5.1.2. A entrega será de forma parcelada, conforme a solicitação da **CAESA** que fará o pedido dos bens conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos, por um período de 12 meses,

5.1.3. A Licitante Vencedora arcará com todas as despesas referentes a transporte, encargos e impostos, seguros e tudo quanto for necessário para a entrega dos equipamentos;

5.1.4. O Objeto licitado deverá ser entregue, nas quantidades solicitadas, acompanhado das respectivas Notas Fiscais Eletrônica, no endereço indicado no item 5.1, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica;

5.1.5. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para esse fim;

5.1.6. Os bens entregues que não corresponderem com as especificações técnicas ou a qualidade dos produtos exigidas neste Termo de Referência, ou que apresentarem vícios/defeitos serão devolvidos a Licitante Vencedora para sua substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.1.6.1. O **prazo para realizar a substituição será de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do momento da notificação à Licitante Vencedora;

5.1.7. A entrega do Objeto pela Licitante Vencedora e seu recebimento pela **CAESA** não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da Nota Fiscal Eletrônica/fatura correspondente;

5.1.8. A atestação de conformidade da entrega/recebimento do(s) produto(s) caberá a **CAESA**;

5.2. O Objeto desta licitação será recebido e aceito, conforme os termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993:

5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do bem com as especificações do Objeto contratado;

5.3. Não serão aceitos pneus em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.3.1. **NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS RECONDICIONADOS (REMOLDADOS) E/OU RECAUCHUTADOS.**

CLÁUSULA SEXTA – DO INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 – À critério da CAESA, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CAESA, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas, vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

5.2 – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades, de acordo com suas necessidades.

5.3 – A CAESA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4 – O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a CAESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando-o ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5 – A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CAESA, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – A **CAESA** pagará a contratada o valor correspondente ao fornecimento do material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, devidamente certificada e aprovada pelo setor competente.

7.2 – É condição para o pagamento que a Nota Fiscal Eletrônica apresente de forma detalhada o fornecimento do material, objeto deste Instrumento contratual, que será apurada conforme o recebimento pelo setor competente, bem como a comprovação de regularidade da Contratada perante a Fazenda Federal, a Estadual e a Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) exigidas na fase de habilitação do certame licitatório;

7.3 – A CONTRATADA deverá discriminar no corpo do documento fiscal emitido, o valor dos materiais fornecidos, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente;

7.3.1 – Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens em geral, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração conforme **Anexo VIII** da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7.4 – Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexistência ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CAESA ou justificativa que sirva de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento do material;

7.4.1 – Caso a Nota Fiscal seja devolvida por qualquer inconsistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e de nova certificação e aprovação;

7.5 – A contratada indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Proposta da Empresa;

7.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 – Gerenciar esta Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2 – Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

8.4 – Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

8.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6 – Consultar o detentor da Ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme o item 5.5.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1 – Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência), do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017 - GERAP/CAESA.

9.2 – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador, referentes às condições firmadas na presente Ata.

9.3 – Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

9.4 – Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2017 - GERAP/CAESA.

9.5 – Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.5.

9.6 – Entregar o material no prazo determinado Anexo I (Termo de Referência), do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017 - GERAP/CAESA, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.2 - A Licitante estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso, quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação objeto deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2.3 – Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata não poderá sofrer alterações, inclusive os acréscimos de que o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

11.2.1 – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela CAESA.

11.3 – Quando o preço inicialmente registrado torna-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1 – Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante documento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da Ata, visando igual oportunidade de negociação.

11.5 – Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 – O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CAESA, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração.

12.2 – O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 – O(s) preço(s), o(s) detentor (es) da Ata e a(s) especificação (ões) resumida(s) do objeto e as quantidades da presente Ata, serão publicados no Diário Oficial do Estado.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO DE PREGOEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços o Pregão Presencial nº 008/2017 - GERAP/CAESA, seus anexos e a proposta com os preços e especificações.

14.2 – As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Macapá, capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do Art. Nº 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o Art. nº 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2017.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro

João Paulo Dias Bentes Monteiro
Diretor Técnico

Rosilmoran de Farias
Diretor Operacional

Magaly Brito Bezerra Xavier
Diretora Comercial e de Negócios

Representante legal do fornecedor registrado